



LEI ORDINÁRIA Nº 2295

de 08 de dezembro de 2022

Revoga o §2º do Art. 12 da Lei nº 2.111, de 04 de julho de 2018 e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica revogado o §2º do Art. 12 da Lei nº 2.111, de 04 de julho de 2018.*

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 08 de dezembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY **Prefeito Municipal de Camapuã.**

Lei Ordinária Nº 2295/2022 - 08 de dezembro de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em